

PREGÃO
ELETRÔNICO
93003/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Girau do Ponciano-AL (982757)

OBJETO

Contratação para a aquisição de equipamentos de informática destinados aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.003.585,39 (nove milhões, três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/03/2026, às 09h e 30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	- 1 -
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	16
8. DA FASE DE JULGAMENTO	19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
10. TERMO DE CONTRATO	28
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	29
13. DOS RECURSOS	30
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO (982757)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93003/2025
Processo Administrativo nº 677/2023

Torna-se público que o Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, por meio da Diretoria Central de Contratações e Convênios da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Agente de Contratação designado nos termos da Portaria nº 53/2025, sediada Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de março de 2026;

Horário: 09h e 30min (nove horas e trinta minutos);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação para aquisição de material de informática destinados aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 36 (trinta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 13, 14, 17, 20 a 36, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens 1 a 12, 15, 16, 18 e 19, não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição, unidade, quantidade cotada e valor unitário e total, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	480493	NOTEBOOK TIPO 1 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,20 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 3,90 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA PARA USO GERAL, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, PADRÃO DDR4 (MÍNIMO DE 2400 MHZ) OU SUPERIOR, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2); TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.	UNIDADE	403
2	609382	NOTEBOOK TIPO 2 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,30 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,4 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE MÉDIO A ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), PREFERENCIALMENTE FULL HD (1920 × 1080), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR4, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 × 16GB); ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA COM ATÉ 4 CÉLULAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.	UNIDADE	38

3	482392	DESKTOP TIPO 1 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL); ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA 10/100/1000 MBPS INTEGRADA E PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) PADRÃO IEEE 802.11AC INTEGRADA OU INSTALADA; SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2. SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; GABINETE COMPACTO; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE.	UNIDADE	396
4	482381	DESKTOP TIPO 2 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,6 GHZ, E DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS INTERMEDIÁRIOS OU SUPERIORES, COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL) ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAY PORT OU DVI); GABINETE TORRE; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; GARANTIA MINIMA A 36 MESES ON SITE.	UNIDADE	169
5	451808	MONITOR TIPO 1: MONITOR COM TELA DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19,5" E MÁXIMO DE 22", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA; TELA SEM FUNÇÃO TOUCHSCREEN OU OUTRA INTERATIVIDADE; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC); SUPORTE FIXO, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES DE ALTURA OU INCLINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	429
6	451815	MONITOR TIPO 2: MONITOR COM TELA LED, TAMANHO MÍNIMO DE 23" E MÁXIMO DE 30", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA (PORTA DVI OPCIONAL); TELA SEM INTERATIVIDADE (NÃO TOUCHSCREEN); SUPORTE COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 VAC); GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	62
7	458872	NOBREAK TIPO 1: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 VA (1 KVA); BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127/220V); SAÍDA BIVOLT; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SEMISSENOIDAL OU APROXIMADAMENTE SENOIDAL; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 40 DB A 1 METRO; APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	224



8	474218	NOBREAK TIPO 2: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 VA; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS EM PLENA CARGA; CONEXÃO: MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 (PREFERENCIALMENTE 8, CONFORME CATMAT); ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V); SAÍDA 115V; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	310
9	303628	ESTABILIZADOR TIPO 1: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220V); SAÍDA FIXA DE 115V; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR E FILTRAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	177
10	276043	ESTABILIZADOR TIPO 2: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1500 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); SAÍDA FIXA DE 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	311
11	449629	IMPRESSORA TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL COLORIDA: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDO COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TIPO: TANQUE DE TINTA COLORIDO (SISTEMA "ECO TANK" OU EQUIVALENTE), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS PRETAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA: 7,7 CPM (PRETO) E 3,8 CPM (CORES), PADRÃO ISO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 1200 X 2400 DPI; SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9, MEIA CARTA E ENVELOPE Nº10; BANDEJA DE ENTRADA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS E SAÍDA PARA MÍNIMO DE 30 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD).	UNIDADE	195
12	455606	IMPRESSORA TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256MB; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE NUVEM; BANDEJA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS; SUPORTE A PAPÉIS NOS FORMATOS CARTA, A4 E OFÍCIO; CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO sDE 12.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (RJ-45) E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA (110 A 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL UNIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD.	UNIDADE	158
13	444349	SCANNER TIPO 1 – SCANNER DE MESA: TIPO: MESA; MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO (POLICROMÁTICO), DUPLEX; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) / 60 IMAGENS POR MINUTO (IPM), COM CAPACIDADE DE TRABALHO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI; INTERFACE DE CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM ALTA VELOCIDADE), COM	UNIDADE	9

		CABO INCLUÍDO; FORMATO DE PAPEL SUPOSTADO: A4, CARTA E OFÍCIO; NÍVEL DE ESCALA DE CINZA: 256 NÍVEIS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100V – 240V), 50/60 HZ; APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE CORPORATIVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.		
14	394558	SCANNER TIPO 2 – SCANNER DE MESA: TIPO: MESA; MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO (POLICROMÁTICO), DUPLEX (DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA PASSAGEM); VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) / 70 IMAGENS POR MINUTO (IPM);CAPACIDADE DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600 X 1200 DPI(600 DPI ÓPTICO, INTERPOLADO ATÉ 1200 DPI); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS; FORMATO DE PAPEL SUPOSTADO: A4, CARTA E OFÍCIO; FUNCIONALIDADES: SOFTWARE DE OCR INCLUSO OU DISPONÍVEL COMO LICENÇA OPCIONAL; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU SUPERIOR (COM CABO INCLUÍDO); (WI-FI E NFC OPCIONAIS); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110–220V), 60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.	UNIDADE	12
15	602170	PROJETOR TIPO 1 - PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL: RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); BRILHO: MÍNIMO DE 1400 ANSI LÚMENS; CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO: 16.000:1; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD OU DLP; TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO; TAMANHO DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" (0,88M A 10,44M); FOCO: MANUAL; ZOOM: MANUAL; ENTRADAS MÍNIMAS: 1 HDMI, 1 VGA (D-SUB 15 PINOS), 1 USB, 1 RCA (VÍDEO E ÁUDIO L/R); CONEXÕES: SUPORTE A WI-FI INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR; ÁUDIO: ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, SDTV, EDTV, HDTV; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), 50/60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.	UNIDADE	129
16	478584	TABLET - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA: TAMANHO SUPERIOR A 10 POLEGADAS, TOUCHSCREEN CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB; EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR MICROSD: OPCIONAL; PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CÂMERA TRASEIRA: ENTRE 8 E 13 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO (EXEMPLOS: ANDROID OU OUTROS SISTEMAS PRÉ-INSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR COMPATÍVEL (100 A 240 V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL.	UNIDADE	911
17	484745	ROTEADOR TIPO 1: DISPOSITIVO DE CONEXÃO SEM FIO PARA EQUIPAMENTOS EM REDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTENAS: 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI; PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET, SENDO 1 WAN E 3 LAN, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS; PADRÕES SUPOSTADOS: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC E 802.11 K/V (ROAMING); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: DUAL BAND - 2,4 GHZ E 5 GHZ; TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ - ATÉ 300 MBPS; 5 GHZ - ATÉ 867 MBPS; CANAIS SUPOSTADOS: 2,4 GHZ: 1 A 13 (BRASIL); 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161; SEGURANÇA: WPA, WPA2 E WPA3 COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE À WPA2/WPA3 ABERTA (HABILITADA POR PADRÃO); RECURSOS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES (SYS, INTERNET, LAN, WI-FI); BOTÃO RESET/WPS COM ACESSO VIA INTERFACE WEB; MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 8MB E MEMÓRIA RAM DE 64MB; ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ENTRADA 100-240V; APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	125
18	376013	ROTEADOR TIPO 2: DISPOSITIVO TIPO ACCESS POINT SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE A MÚLTIPLOS SSID E VLAN (SEGMENTAÇÃO DE REDE); TAXA DE TRANSMISSÃO: 300 MBPS EM 2.4 GHZ E 867 MBPS EM 5 GHZ (AC1200 MBPS); ANTENAS DE ALTO GANHO COM TECNOLOGIA MIMO 2X2; SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA3 E WPA2/WPA3 ABERTA COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE A PORTAL CATIVO COM LOGIN SOCIAL (FACEBOOK, GOOGLE OU SIMILAR); SUPORTE A ISOLAMENTO ENTRE CLIENTES E ENTRE REDES (SSID); GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA CONTROLADORA LOCAL OU NUVEM; INDICADORES LED DE STATUS; ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER	UNIDADE	52



		ETHERNET - PADRÃO IEEE 802.3AF), DEVENDO ACOMPANHAR INJETOR POE EXTERNO COMPATÍVEL (FONTE POE INCLUSA); MONTAGEM EM PAREDE OU TETO (KIT INCLUSO); APLICAÇÃO: EXPANSÃO DE REDE SEM FIO CORPORATIVA COM SEGMENTAÇÃO ENTRE REDE ADMINISTRATIVA E REDE DE VISITANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).		
19	618773	SWITCH 24 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE TIPO COMUTADOR (SWITCH) GERENCIÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 PORTAS RJ45 PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM SUPORTE A AUTO-NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX); MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP (OU MINI-GBIC) COMPATÍVEIS COM FIBRA ÓPTICA DE 1 Gbps; SUPORTE A VLAN (IEEE 802.1Q), IGMP SNOOPING, CONTROLE DE FLUXO (IEEE 802.3X); INDICADORES LED DE STATUS POR PORTA; MONTAGEM EM MESA OU RACK 19"; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220 V); APLICAÇÃO: CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	62
20	6E+06	SWITCH 48 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE GERENCIÁVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 48 PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO 10/100/1000 BASE-T; PORTAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP COMPATÍVEIS COM MÓDULOS GIGABIT ETHERNET PARA UPLINK; VELOCIDADE DE CADA PORTA: ATÉ 1 GIGABIT POR SEGUNDO NAS PORTAS RJ45 E SFP; CAPACIDADE DE SWITCHING: MÍNIMO DE 100 GBPS DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO; RECURSOS: SUPORTE A PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO, IGMP SNOOPING, VLAN, QOS, MONITORAMENTO DE TRÁFEGO, E LEDS DE INDICAÇÃO DE STATUS (ENERGIA, ATIVIDADE, LINK); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (90-240V AC), COM CHAVEAMENTO DE ENERGIA; TIPO DE INSTALAÇÃO: COMPATÍVEL COM RACK PADRÃO 19"; APLICAÇÃO: CONEXÃO E INTERLIGAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDES LOCAIS (LAN); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	19
21	480493	NOTEBOOK TIPO 1 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,20 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 3,90 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA PARA USO GERAL, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 x 768), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, PADRÃO DDR4 (MÍNIMO DE 2400 MHZ) OU SUPERIOR, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2); TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.	UNIDADE	20
22	609382	NOTEBOOK TIPO 2 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,30 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,4 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE MÉDIO A ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 x 768), PREFERENCIALMENTE FULL HD (1920 x 1080), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR4, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 x 16GB); ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA COM ATÉ 4 CÉLULAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.	UNIDADE	12

23	482392	DESKTOP TIPO 1 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL); ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA 10/100/1000 MBPS INTEGRADA E PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) PADRÃO IEEE 802.11AC INTEGRADA OU INSTALADA; SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2. SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; GABINETE COMPACTO; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE.	UNIDADE	24
24	482381	DESKTOP TIPO 2 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,6 GHZ, E DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS INTERMEDIÁRIOS OU SUPERIORES, COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL) ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAY PORT OU DVI); GABINETE TORRE; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; GARANTIA MINIMA A 36 MESES ON SITE.	UNIDADE	13
25	451808	MONITOR TIPO 1: MONITOR COM TELA DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19,5" E MÁXIMO DE 22", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA; TELA SEM FUNÇÃO TOUCHSCREEN OU OUTRA INTERATIVIDADE; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC); SUPORTE FIXO, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES DE ALTURA OU INCLINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	118
26	451815	MONITOR TIPO 2: MONITOR COM TELA LED, TAMANHO MÍNIMO DE 23" E MÁXIMO DE 30", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA (PORTA DVI OPCIONAL); TELA SEM INTERATIVIDADE (NÃO TOUCHSCREEN); SUPORTE COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 VAC); GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20
27	458872	NOBREAK TIPO 1: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 VA (1 KVA); BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127/220V); SAÍDA BIVOLT; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SEMISSENOIDAL OU APROXIMADAMENTE SENOIDAL; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 40 DB A 1 METRO; APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	85
28	474218	NOBREAK TIPO 2: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 VA; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS EM PLENA CARGA; CONEXÃO: MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR	UNIDADE	62



		14136 (PREFERENCIALMENTE 8, CONFORME CATMAT); ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V); SAÍDA 115V; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.		
29	303628	ESTABILIZADOR TIPO 1: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220V); SAÍDA FIXA DE 115V; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR E FILTRAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	22
30	276043	ESTABILIZADOR TIPO 2: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1500 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); SAÍDA FIXA DE 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	129
31	449629	IMPRESSORA TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL COLORIDA: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDO COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TIPO: TANQUE DE TINTA COLORIDO (SISTEMA "ECO TANK" OU EQUIVALENTE), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS PRETAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA: 7,7 CPM (PRETO) E 3,8 CPM (CORES), PADRÃO ISO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 1200 X 2400 DPI; SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9, MEIA CARTA E ENVELOPE Nº10; BANDEJA DE ENTRADA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS E SAÍDA PARA MÍNIMO DE 30 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD).	UNIDADE	60
32	455606	IMPRESSORA TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256MB; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE NUVEM; BANDEJA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS; SUPORTE A PAPÉIS NOS FORMATOS CARTA, A4 E OFÍCIO; CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (RJ-45) E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA (110 A 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL UNIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD.	UNIDADE	24
33	602170	PROJETOR TIPO 1 - PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL: RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); BRILHO: MÍNIMO DE 1400 ANSI LÚMENS; CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO: 16.000:1; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD OU DLP; TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO; TAMANHO DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" (0,88M A 10,44M); FOCO: MANUAL; ZOOM: MANUAL; ENTRADAS MÍNIMAS: 1 HDMI, 1 VGA (D-SUB 15 PINOS), 1 USB, 1 RCA (VÍDEO E ÁUDIO L/R); CONEXÕES: SUPORTE A WI-FI INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR; ÁUDIO: ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, SDTV, EDTV, HDTV; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), 50/60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE	UNIDADE	22

		ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.		
34	478584	TABLET - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA: TAMANHO SUPERIOR A 10 POLEGADAS, TOUCHSCREEN CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB; EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR MICROSD: OPCIONAL; PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CÂMERA TRASEIRA: ENTRE 8 E 13 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO (EXEMPLOS: ANDROID OU OUTROS SISTEMAS PRÉ-INSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR COMPATÍVEL (100 A 240 V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL.	UNIDADE	68
35	376013	ROTEADOR TIPO 2: DISPOSITIVO TIPO ACCESS POINT SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE A MÚLTIPLOS SSID E VLAN (SEGMENTAÇÃO DE REDE); TAXA DE TRANSMISSÃO: 300 MBPS EM 2.4 GHZ E 867 MBPS EM 5 GHZ (AC1200 MBPS); ANTENAS DE ALTO GANHO COM TECNOLOGIA MIMO 2X2; SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA3 E WPA2/WPA3 ABERTA COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE A PORTAL CATIVO COM LOGIN SOCIAL (FACEBOOK, GOOGLE OU SIMILAR); SUPORTE A ISOLAMENTO ENTRE CLIENTES E ENTRE REDES (SSID); GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA CONTROLADORA LOCAL OU NUVEM; INDICADORES LED DE STATUS; ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET - PADRÃO IEEE 802.3AF), DEVENDO ACOMPANHAR INJETOR POE EXTERNO COMPATÍVEL (FONTE POE INCLUSA); MONTAGEM EM PAREDE OU TETO (KIT INCLUSO); APLICAÇÃO: EXPANSÃO DE REDE SEM FIO CORPORATIVA COM SEGMENTAÇÃO ENTRE REDE ADMINISTRATIVA E REDE DE VISITANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	96
36	618773	SWITCH 24 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE TIPO COMUTADOR (SWITCH) GERENCIÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 PORTAS RJ45 PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM SUPORTE A AUTO-NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX); MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP (OU MINI-GBIC) COMPATÍVEIS COM FIBRA ÓPTICA DE 1 Gbps; SUPORTE A VLAN (IEEE 802.1Q), IGMP SNOOPING, CONTROLE DE FLUXO (IEEE 802.3X); INDICADORES LED DE STATUS POR PORTA; MONTAGEM EM MESA OU RACK 19"; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220 V); APLICAÇÃO: CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	46

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero virgula um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.21.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, sendo eles:

9.5.1. Habilitação jurídica

9.5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.1.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao estado ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital relativo ao estado ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.5.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.5.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

9.5.4.3.2. Identificar o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez inteiros por cento) sobre o quantitativo do item disputado.

9.5.4.3.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.5.4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.5.4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.5.4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Diretoria Central de Contratações e Convênios da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, CEP 57.360-000.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema www.gov.br/compras e o pedido de esclarecimento pelo e-mail cpl.girau@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1. Anexo ao Termo de Referência

16.11.2. ANEXO - Quantitativo consolidado de cada secretaria e entidade

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Girau do Ponciano/AL, 09 de fevereiro de 2026.

Claudevânia Soares Rodrigues da Silva
Gerente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste artefato:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	PARTICIPAÇÃO
1	480493	NOTEBOOK TIPO 1 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,20 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 3,90 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA PARA USO GERAL, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, PADRÃO DDR4 (MÍNIMO DE 2400 MHZ) OU SUPERIOR, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2); TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.	UNIDADE	403	R\$ 3.902,08	AMPLA
2	609382	NOTEBOOK TIPO 2 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,30 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,4 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE MÉDIO A ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), PREFERENCIALMENTE FULL HD (1920 × 1080), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR4, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 × 16GB); ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI),	UNIDADE	38	R\$ 6.195,82	AMPLA



		BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA COM ATÉ 4 CÉLULAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.				
3	482392	DESKTOP TIPO 1 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL); ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA 10/100/1000 MBPS INTEGRADA E PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) PADRÃO IEEE 802.11AC INTEGRADA OU INSTALADA; SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; GABINETE COMPACTO; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE.	UNIDADE	396	RS 3.250,34	AMPLA



4	482381	DESKTOP TIPO 2 (COMPUTADOR DE MESA);PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS,COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,6 GHZ, E DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS INTERMEDIÁRIOS OU SUPERIORES, COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL) ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAY PORT OU DVI); GABINETE TORRE; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA A 36 MESES ON SITE.	UNIDADE	169	R\$ 5.904,33	AMPLA
5	451808	MONITOR TIPO 1: MONITOR COM TELA DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19,5" E MÁXIMO DE 22", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA; TELA SEM FUNÇÃO TOUCHSCREEN OU OUTRA INTERATIVIDADE; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC); SUPORTE FIXO, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES DE ALTURA OU INCLINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	429	R\$ 672,50	AMPLA
6	451815	MONITOR TIPO 2: MONITOR COM TELA LED, TAMANHO MÍNIMO DE 23" E MÁXIMO DE 30", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA (PORTA DVI OPCIONAL); TELA SEM INTERATIVIDADE (NÃO TOUCHSCREEN); SUPORTE COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 VAC); GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	62	R\$ 1.027,68	AMPLA



7	458872	NOBREAK TIPO 1: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 VA (1 KVA); BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127/220V); SAÍDA BIVOLT; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SEMISSENOIDAL OU APROXIMADAMENTE SENOIDAL; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 40 DB A 1 METRO; APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	224	R\$ 933,00	AMPLA
8	474218	NOBREAK TIPO 2: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 VA; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS EM PLENA CARGA; CONEXÃO: MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 (PREFERENCIALMENTE 8, CONFORME CATMAT); ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V); SAÍDA 115V; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	310	R\$ 1.271,74	AMPLA
9	303628	ESTABILIZADOR TIPO 1: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220V); SAÍDA FIXA DE 115V; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR E FILTRAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	177	R\$450,58	AMPLA



10	276043	ESTABILIZADOR TIPO 2: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1500 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); SAÍDA FIXA DE 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	311	R\$ 614,87	AMPLA
11	449629	IMPRESSORA TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL COLORIDA: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDO COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TIPO: TANQUE DE TINTA COLORIDO (SISTEMA "ECO TANK" OU EQUIVALENTE), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS PRETAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA: 7,7 CPM (PRETO) E 3,8 CPM (CORES), PADRÃO ISO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 1200 X 2400 DPI; SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9, MEIA CARTA E ENVELOPE Nº10; BANDEJA DE ENTRADA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS E SAÍDA PARA MÍNIMO DE 30 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V);GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD).	UNIDADE	195	R\$ 1.325,88	AMPLA



12	455606	IMPRESSORA TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256MB; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE NUVEM; BANDEJA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS; SUPORTE A PAPÉIS NOS FORMATOS CARTA, A4 E OFÍCIO; CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO sDE 12.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (RJ-45) E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA (110 A 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATIVEL UNIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD.	UNIDADE	158	R\$ 3.232,48	AMPLA
13	444349	SCANNER TIPO 1 – SCANNER DE MESA: TIPO: MESA; MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO (POLICROMÁTICO), DUPLEX; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) / 60 IMAGENS POR MINUTO (IPM), COM CAPACIDADE DE TRABALHO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI; INTERFACE DE CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM ALTA VELOCIDADE), COM CABO INCLUÍDO; FORMATO DE PAPEL SUPOSTADO: A4, CARTA E OFÍCIO; NÍVEL DE ESCALA DE CINZA: 256 NÍVEIS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100V – 240V), 50/60 HZ; APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE CORPORATIVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.	UNIDADE	9	R\$ 2.621,86	EXCLUSIVO ME E EPP



14	394558	SCANNER TIPO 2 – SCANNER DE MESA: TIPO: MESA; MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO (POLICROMÁTICO), DUPLEX (DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA PASSAGEM); VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) / 70 IMAGENS POR MINUTO (IPM);CAPACIDADE DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600 X 1200 DPI(600 DPI ÓPTICO, INTERPOLADO ATÉ 1200 DPI); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS; FORMATO DE PAPEL SUPORTADO: A4, CARTA E OFÍCIO; FUNCIONALIDADES: SOFTWARE DE OCR INCLUSO OU DISPONÍVEL COMO LICENÇA OPCIONAL; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU SUPERIOR (COM CABO INCLUÍDO); (WI-FI E NFC OPCIONAIS); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220V), 60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.	UNIDADE	12	R\$ 3.488,27	EXCLUSIVO ME E EPP
15	602170	PROJETOR TIPO 1 - PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL: RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); BRILHO: MÍNIMO DE 1400 ANSI LÚMENS; CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO: 16.000:1; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD OU DLP; TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO; TAMANHO DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" (0,88M A 10,44M); FOCO: MANUAL; ZOOM: MANUAL; ENTRADAS MÍNIMAS: 1 HDMI, 1 VGA (D-SUB 15 PINOS), 1 USB, 1 RCA (VÍDEO E ÁUDIO L/R); CONEXÕES: SUPORTE A WI-FI INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR; ÁUDIO: ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, SDTV, EDTV, HDTV; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), 50/60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.	UNIDADE	129	R\$ 3.471,50	AMPLA
16	478584	TABLET - COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA: TAMANHO SUPERIOR A 10 POLEGADAS, TOUCHSCREEN CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB; EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR MICROSD: OPCIONAL; PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CÂMERA TRASEIRA: ENTRE 8 E 13 MEGAPIXEIS; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO (EXEMPLOS: ANDROID OU OUTROS SISTEMAS PRÉ-INSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR COMPATÍVEL (100 A 240 V); GARANTIA	UNIDADE	911	R\$ 1.173,25	AMPLA



		MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL.				
17	484745	ROTEADOR TIPO 1: DISPOSITIVO DE CONEXÃO SEM FIO PARA EQUIPAMENTOS EM REDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTENAS: 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI; PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET, SENDO 1 WAN E 3 LAN, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS; PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC E 802.11 K/V (ROAMING); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: DUAL BAND - 2,4 GHZ E 5 GHZ; TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ - ATÉ 300 MBPS; 5 GHZ - ATÉ 867 MBPS; CANAIS SUPORTADOS: 2,4 GHZ: 1 A 13 (BRASIL); 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161; SEGURANÇA: WPA, WPA2 E WPA3 COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE À WPA2/WPA3 ABERTA (HABILITADA POR PADRÃO); RECURSOS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES (SYS, INTERNET, LAN, WI-FI); BOTÃO RESET/WPS COM ACESSO VIA INTERFACE WEB; MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 8MB E MEMÓRIA RAM DE 64MB; ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ENTRADA 100-240V; APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	125	R\$ 350,57	EXCLUSIVO ME E EPP
18	376013	ROTEADOR TIPO 2: DISPOSITIVO TIPO ACCESS POINT SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE A MÚLTIPLOS SSID E VLAN (SEGMENTAÇÃO DE REDE); TAXA DE TRANSMISSÃO: 300 MBPS EM 2.4 GHZ E 867 MBPS EM 5 GHZ (AC1200 MBPS); ANTENAS DE ALTO GANHO COM TECNOLOGIA MIMO 2X2; SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA3 E WPA2/WPA3 ABERTA COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE A PORTAL CATIVO COM LOGIN SOCIAL (FACEBOOK, GOOGLE OU SIMILAR); SUPORTE A ISOLAMENTO ENTRE CLIENTES E ENTRE REDES (SSID); GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA CONTROLADORA LOCAL OU NUVEM; INDICADORES LED DE STATUS; ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET - PADRÃO IEEE 802.3AF), DEVENDO ACOMPANHAR INJETOR POE EXTERNO COMPATÍVEL (FONTE POE INCLUSA); MONTAGEM EM PAREDE OU TETO (KIT INCLUSO); APLICAÇÃO: EXPANSÃO DE REDE SEM FIO CORPORATIVA COM SEGMENTAÇÃO ENTRE REDE ADMINISTRATIVA E REDE DE VISITANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	52	R\$ 832,10	AMPLA

19	618773	SWITCH 24 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE TIPO COMUTADOR (SWITCH) GERENCIÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 PORTAS RJ45 PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM SUPORTE A AUTO-NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX); MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP (OU MINI-GBIC) COMPATÍVEIS COM FIBRA ÓPTICA DE 1 Gbps; SUPORTE A VLAN (IEEE 802.1Q), IGMP SNOOPING, CONTROLE DE FLUXO (IEEE 802.3X); INDICADORES LED DE STATUS POR PORTA; MONTAGEM EM MESA OU RACK 19"; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220 V); APLICAÇÃO: CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	62	R\$ 1.279,73	AMPLA
20	6E+06	SWITCH 48 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE GERENCIÁVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 48 PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO 10/100/1000 BASE-T; PORTAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP COMPATÍVEIS COM MÓDULOS GIGABIT ETHERNET PARA UPLINK; VELOCIDADE DE CADA PORTA: ATÉ 1 GIGABIT POR SEGUNDO NAS PORTAS RJ45 E SFP; CAPACIDADE DE SWITCHING: MÍNIMO DE 100 GBPS DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO; RECURSOS: SUPORTE A PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO, IGMP SNOOPING, VLAN, QOS, MONITORAMENTO DE TRÁFEGO, E Leds DE INDICAÇÃO DE STATUS (ENERGIA, ATIVIDADE, LINK); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (90-240V AC), COM CHAVEAMENTO DE ENERGIA; TIPO DE INSTALAÇÃO: COMPATÍVEL COM RACK PADRÃO 19"; APLICAÇÃO: CONEXÃO E INTERLIGAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDES LOCAIS (LAN); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	19	R\$ 3.152,95	EXCLUSIVO ME E EPP



21	480493	NOTEBOOK TIPO 1 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,20 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 3,90 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA PARA USO GERAL, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, PADRÃO DDR4 (MÍNIMO DE 2400 MHZ) OU SUPERIOR, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2); TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.	UNIDADE	20	R\$ 3.902,08	COTA RESERVADA
22	609382	NOTEBOOK TIPO 2 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,30 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,4 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE MÉDIO A ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), PREFERENCIALMENTE FULL HD (1920 × 1080), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR4, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 × 16GB); ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA COM ATÉ 4 CÉLULAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.	UNIDADE	12	R\$ 6.195,82	COTA RESERVADA



23	482392	DESKTOP TIPO 1 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL); ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA 10/100/1000 MBPS INTEGRADA E PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) PADRÃO IEEE 802.11AC INTEGRADA OU INSTALADA; SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; GABINETE COMPACTO; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE.	UNIDADE	24	R\$ 3.250,34	COTA RESERVADA
24	482381	DESKTOP TIPO 2 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,6 GHZ, E DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS INTERMEDIÁRIOS OU SUPERIORES, COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL) ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAY PORT OU DVI); GABINETE TORRE; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	13	R\$ 5.904,33	COTA RESERVADA



		COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA A 36 MESES ON SITE.				
25	451808	MONITOR TIPO 1: MONITOR COM TELA DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19,5" E MÁXIMO DE 22", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA; TELA SEM FUNÇÃO TOUCHSCREEN OU OUTRA INTERATIVIDADE; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC); SUPORTE FIXO, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES DE ALTURA OU INCLINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	118	R\$ 672,50	COTA RESERVADA
26	451815	MONITOR TIPO 2: MONITOR COM TELA LED, TAMANHO MÍNIMO DE 23" E MÁXIMO DE 30", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA (PORTA DVI OPCIONAL); TELA SEM INTERATIVIDADE (NÃO TOUCHSCREEN); SUPORTE COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 VAC); GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20	R\$ 1.027,68	COTA RESERVADA
27	458872	NOBREAK TIPO 1: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 VA (1 KVA); BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127/220V); SAÍDA BIVOLT; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SEMISSENOIDAL OU APROXIMADAMENTE SENOIDAL; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 40 DB A 1 METRO; APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	85	R\$ 933,00	COTA RESERVADA



28	474218	NOBREAK TIPO 2: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 VA; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS EM PLENA CARGA; CONEXÃO: MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 (PREFERENCIALMENTE 8, CONFORME CATMAT); ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V); SAÍDA 115V; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	62	R\$ 1.271,74	COTA RESERVADA
29	303628	ESTABILIZADOR TIPO 1: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220V); SAÍDA FIXA DE 115V; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR E FILTRAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	22	R\$ 450,58	COTA RESERVADA
30	276043	ESTABILIZADOR TIPO 2: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1500 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); SAÍDA FIXA DE 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	129	R\$ 614,87	COTA RESERVADA



31	449629	IMPRESSORA TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL COLORIDA: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDO COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TIPO: TANQUE DE TINTA COLORIDO (SISTEMA "ECO TANK" OU EQUIVALENTE), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS PRETAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA: 7,7 CPM (PRETO) E 3,8 CPM (CORES), PADRÃO ISO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 1200 X 2400 DPI; SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9, MEIA CARTA E ENVELOPE Nº10; BANDEJA DE ENTRADA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS E SAÍDA PARA MÍNIMO DE 30 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD).	UNIDADE	60	R\$ 1.325,88	COTA RESERVADA
32	455606	IMPRESSORA TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256MB; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE NUVEM; BANDEJA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS; SUPORTE A PAPÉIS NOS FORMATOS CARTA, A4 E OFÍCIO; CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (RJ-45) E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA (110 A 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL UNIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD.	UNIDADE	24	R\$ 3.232,48	COTA RESERVADA



33	602170	PROJETOR TIPO 1 - PROJETO MULTIMÍDIA DIGITAL: RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); BRILHO: MÍNIMO DE 1400 ANSI LÚMENS; CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO: 16.000:1; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD OU DLP; TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO; TAMANHO DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" (0,88M A 10,44M); FOCO: MANUAL; ZOOM: MANUAL; ENTRADAS MÍNIMAS: 1 HDMI, 1 VGA (D-SUB 15 PINOS), 1 USB, 1 RCA (VÍDEO E ÁUDIO L/R); CONEXÕES: SUPORTE A WI-FI INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR; ÁUDIO: ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, SDTV, EDTV, HDTV; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), 50/60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.	UNIDADE	22	R\$ 3.471,50	COTA RESERVADA
34	478584	TABLET - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA: TAMANHO SUPERIOR A 10 POLEGADAS, TOUCHSCREEN CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB; EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR MICROSD: OPCIONAL; PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CÂMERA TRASEIRA: ENTRE 8 E 13 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO (EXEMPLOS: ANDROID OU OUTROS SISTEMAS PRÉ-INSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR COMPATÍVEL (100 A 240 V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL.	UNIDADE	68	R\$ 1.173,25	COTA RESERVADA
35	376013	ROTEADOR TIPO 2: DISPOSITIVO TIPO ACCESS POINT SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE A MÚLTIPLOS SSID E VLAN (SEGMENTAÇÃO DE REDE); TAXA DE TRANSMISSÃO: 300 MBPS EM 2.4 GHZ E 867 MBPS EM 5 GHZ (AC1200 MBPS); ANTENAS DE ALTO GANHO COM TECNOLOGIA MIMO 2X2; SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA3 E WPA2/WPA3 ABERTA COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE A PORTAL CATIVO COM LOGIN SOCIAL (FACEBOOK, GOOGLE OU SIMILAR); SUPORTE A ISOLAMENTO ENTRE CLIENTES E ENTRE REDES (SSID); GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA CONTROLADORA LOCAL OU NUVEM; INDICADORES LED DE STATUS; ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET - PADRÃO IEEE 802.3AF), DEVENDO ACOMPANHAR INJETOR POE EXTERNO COMPATÍVEL (FONTE POE INCLUSA); MONTAGEM EM PAREDE OU TETO (KIT INCLUSO); APLICAÇÃO:	UNIDADE	96	R\$ 832,10	COTA RESERVADA

		EXPANSÃO DE REDE SEM FIO CORPORATIVA COM SEGMENTAÇÃO ENTRE REDE ADMINISTRATIVA E REDE DE VISITANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).				
36	618773	SWITCH 24 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE TIPO COMUTADOR (SWITCH) GERENCIÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 PORTAS RJ45 PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM SUPORTE A AUTO-NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX); MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP (OU MINI-GBIC) COMPATÍVEIS COM FIBRA ÓPTICA DE 1 Gbps; SUPORTE A VLAN (IEEE 802.1Q), IGMP SNOOPING, CONTROLE DE FLUXO (IEEE 802.3X); INDICADORES LED DE STATUS POR PORTA; MONTAGEM EM MESA OU RACK 19"; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220 V); APLICAÇÃO: CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	46	R\$ 1.279,73	COTA RESERVADA

*As descrições consideradas para propostas serão as firmadas na tabela no tópico 1.1.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes se encontraram no Anexo I.

1.1.2. O órgão gerenciador do registro de preço será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1.1.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.1.3.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP;

1.1.3.2. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

1.1.3.3. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

1.1.3.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

1.1.3.5. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;

1.1.3.6. Guarda Civil Municipal – GCM;

1.1.3.7. Procuradoria Geral do Município – PGM;

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será aquele indicado na efetiva solicitação da sua formalização contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de equipamentos de informática faz-se necessária tendo em vista que os equipamentos de TI sofrem depreciação natural e demandam renovação periódica para acompanhar o avanço tecnológico. Na administração pública, a tecnologia da informação é essencial para garantir eficiência, transparência e qualidade na prestação de serviços, tornando necessária a aquisição de

equipamentos de informática para modernizar processos, reduzir a burocracia e atender às demandas da sociedade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. O estudo técnico propõe a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, observando normas de segurança e sustentabilidade. Avaliaram-se duas soluções — aquisição e aluguel — concluindo-se que a compra de equipamentos novos é mais vantajosa, por garantir padronização, qualidade, maior durabilidade, tecnologias atualizadas, segurança, compatibilidade de software e melhor custo-benefício a longo prazo.

3.2. Na revisão dessa possível contratação, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, pontuou a necessidade de garantia mínima de 36 meses On-Site para os itens 01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24, a fim de assegurar maior durabilidade, confiabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo de vida útil dos bens.

3.3. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, original, licenciado de fábrica e pré-instalado

A exigência do sistema operacional Windows 11 Pro, original, licenciado de fábrica e pré-instalado, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais necessários ao adequado funcionamento das atividades da Administração Pública.

Os equipamentos objeto desta contratação destinam-se a unidades administrativas que utilizam sistemas de informação públicos e/ou contratados, tais como e-SUS AB, e-SUS PEC, CNES, e-Gestor AB, SIA/SIH, sistemas de contabilidade pública, sistemas próprios municipais e estaduais, entre outros, os quais possuem compatibilidade homologada ou desempenho prioritário no ambiente Windows.

A adoção do sistema Windows também se justifica pela padronização do ambiente computacional e pela familiaridade dos servidores públicos com o referido sistema operacional, o que reduz a curva de aprendizado, assegura maior produtividade e evita a necessidade de treinamentos adicionais, em observância ao princípio da economicidade.

A escolha da versão **Windows 11 Pro**, em detrimento da versão Home, decorre da necessidade de recursos voltados ao ambiente institucional, tais como integração a domínio, aplicação de políticas de segurança, criptografia de dados e gerenciamento centralizado dos equipamentos, funcionalidades essenciais para a proteção das informações e para a gestão adequada do parque tecnológico da Administração Pública.

Por fim, a exigência de sistema operacional original, licenciado de fábrica e pré-instalado garante a legalidade da licença, o acesso a atualizações oficiais, suporte do fabricante, estabilidade operacional e conformidade com as políticas de segurança da informação, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são:

4.1.1 Comprovação de adesão à logística reversa, em observação a Lei nº 12.305/2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Da exigência de amostra

4.1.2 Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

4.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE) DIAS, EXCETO PARA OS ITENS 3, 4, 23 E 24, QUE TERÁ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho.

5.1.1 Poderá ser estabelecido e enviado cronograma de entrega à futura contratada, de acordo com a natureza dos bens, respeitado o prazo indicado no subitem anterior.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (TRÊS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 A entrega dos produtos contratados deverá ser realizada no almoxarifado central do município de Girau do Ponciano, situado na rua Doutor José Bento, s/n, Alto do Cruzeiro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, entre as 8h e as 14h. Os produtos contratados devem possuir prazos de validade de acordo com o indicado junto às suas especificações.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com ressalva a garantia mínima de 36 meses On-Site para os itens 01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24, a fim de assegurar maior durabilidade, confiabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo de vida útil dos bens.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze inteiros por cento) a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez inteiros por cento) a 20% (vinte inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um inteiro por cento) a 5% (cinco inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um inteiro por cento) a 5% (cinco inteiros por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1 O prazo de validade;
- 8.11.2 A data da emissão;
- 8.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5 O valor a pagar; e
- 8.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.26 Os preços inicialmente registrados e/ou contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.
- 8.27 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.28.1. O requerimento de reajuste deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias anteriores ao término do mencionado interregno, sob pena de preclusão.
- 8.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários dos itens: conforme tabela constante no anexo I deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.31.1.1 Identificar o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez inteiros por cento) sobre o quantitativo do item disputado.
- 9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.003.585,39 (nove milhões, três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I – QUANTITATIVO INDIVIDUALIZADO POR SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TABELA DE CONSOLIDAÇÃO - DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO																	TOTAL
				GESTÃO	SMS	SEMED	SMDS	SMDR	SMINFRA	PROCURADORIA	SMG	FAZENDA	SELTUR	SMTT	GCM	CONTROLADORIA	CORREGEDORIA	DEFENSORIA	SEMP	SMEDS	

1	480493	<p>NOTEBOOK TIPO 1 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,20 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 3,90 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA PARA USO GERAL, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, PADRÃO DDR4 (MÍNIMO DE 2400 MHZ) OU SUPERIOR, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2); TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.</p>	UNIDADE	5	15	400	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	423
---	--------	---	---------	---	----	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

2	609382	<p>NOTEBOOK TIPO 2 (COMPUTADOR PORTÁTIL): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,30 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,4 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE MÉDIO A ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 × 768), PREFERENCIALMENTE FULL HD (1920 × 1080), ILUMINADA POR LED; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO DDR4, FORNECIDA EM UM OU DOIS MÓDULOS DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 × 16GB); ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11AC (WI-FI), BLUETOOTH; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, WEBCAM INTEGRADA; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA COM ATÉ 4 CÉLULAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO.</p>	UNIDADE	3	10	30	5	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	50
---	--------	--	---------	---	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

3	482392	<p>DESKTOP TIPO 1 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS DE ENTRADA, TAIS COMO OS MODELOS INTEL CORE I3 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 3 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, PADRÃO DDR4; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU.BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL); ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATÍVEL COM USO GERAL); CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA 10/100/1000 MBPS INTEGRADA E PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) PADRÃO IEEE 802.11AC INTEGRADA OU INSTALADA; SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; GABINETE COMPACTO; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE.</p>	UNIDADE	8	132	258	20	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	420
---	--------	--	---------	---	-----	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

4	482381	DESKTOP TIPO 2 (COMPUTADOR DE MESA): PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,6 GHZ, E DESEMPENHO EQUIVALENTE A MODELOS INTERMEDIÁRIOS OU SUPERIORES, COMO OS MODELOS INTEL CORE I7 (A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 7 OU EQUIVALENTES; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, PADRÃO SATA OU NVME; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX OU BT, COM PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE (OPCIONAL) ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA (OPCIONAL, CASO O PROCESSADOR JÁ POSSUA GRÁFICO INTEGRADO COMPATIVEL COM USO GERAL); SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAY PORT OU DVI); GABINETE TORRE; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT-2) COM FIO E MOUSE COM DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM FIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENCIADO DE FÁBRICA E PRÉ-INSTALADO; GARANTIA MÍNIMA A 36 MESES ON SITE.	UNIDADE	6	40	122	13	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	182
5	451808	MONITOR TIPO 1: MONITOR COM TELA DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19,5" E MÁXIMO DE 22", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA; TELA SEM FUNÇÃO TOUCHSCREEN OU OUTRA INTERATIVIDADE; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC); SUPORTE FIXO, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES DE ALTURA OU INCLINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	8	137	380	20	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	547

6	451815	MONITOR TIPO 2: MONITOR COM TELA LED, TAMANHO MÍNIMO DE 23" E MÁXIMO DE 30", FORMATO WIDESCREEN COM PROPORÇÃO 16:9; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONEXÕES MÍNIMAS: 1 PORTA HDMI E 1 PORTA VGA (PORTA DVI OPCIONAL); TELA SEM INTERATIVIDADE (NÃO TOUCHSCREEN); SUPORTE COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 VAC); GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6	45	20	10	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	82	
7	458872	NOBREAK TIPO 1: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 VA (1 KVA); BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127/220V); SAÍDA BIVOLT; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SEMISSENOIDAL OU APROXIMADAMENTE SENOIDAL; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 40 DB A 1 METRO; APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6	137	165	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	309
8	474218	NOBREAK TIPO 2: EQUIPAMENTO TIPO NOBREAK COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED COLORIDO INDICADOR DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 VA; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS EM PLENA CARGA; CONEXÃO: MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 (PREFERENCIALMENTE 8, CONFORME CATMAT); ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V); SAÍDA 115V; 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL E ASSISTÊNCIA VIA AUTORIZADA OU TROCA, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6	45	321	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	372

9	303628	ESTABILIZADOR TIPO 1: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220V); SAÍDA FIXA DE 115V; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR E FILTRAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	7	10	165	15	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	199
10	276043	ESTABILIZADOR TIPO 2: EQUIPAMENTO DO TIPO ESTABILIZADOR, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1500 VA; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); SAÍDA FIXA DE 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ; DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA; CAPAZ DE ANALISAR DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373 E APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM SELO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TROCA.	UNIDADE	35	45	350	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	440

11	449629	<p>IMPRESSORA TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL COLORIDA: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDO COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TIPO: TANQUE DE TINTA COLORIDO (SISTEMA "ECO TANK" OU EQUIVALENTE), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS PRETAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA: 7,7 CPM (PRETO) E 3,8 CPM (CORES), PADRÃO ISO;</p> <p>RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 1200 X 2400 DPI; SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9, MEIA CARTA E ENVELOPE Nº10; BANDEJA DE ENTRADA PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS E SAÍDA PARA MÍNIMO DE 30 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V);GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD).</p>	UNIDADE	10	90	140	14	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	255
----	--------	--	---------	----	----	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

12	455606	<p>IMPRESSORA TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256MB; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE NUVEM; BANDEJA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS; SUPORTE A PAPÉIS NOS FORMATOS CARTA, A4 E OFÍCIO; CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (RJ-45) E WI-FI INTEGRADO;ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA (110 A 220V);GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO OFERECIDO PELO FABRICANTE.; COMPATIVEL UNIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD.</p>	UNIDADE	4	10	162	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	182
----	--------	---	---------	---	----	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

13	444349	<p>SCANNER TIPO 1 – SCANNER DE MESA: TIPO: MESA; MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO (POLICROMÁTICO), DUPLEX; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) / 60 IMAGENS POR MINUTO (IPM), COM CAPACIDADE DE TRABALHO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI; INTERFACE DE CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM ALTA VELOCIDADE), COM CABO INCLUÍDO; FORMATO DE PAPEL SUPOSTADO: A4, CARTA E OFÍCIO; NÍVEL DE ESCALA DE CINZA: 256 NÍVEIS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100V – 240V), 50/60 HZ; APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE CORPORATIVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.</p>	UNIDADE	5	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
----	--------	--	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

14	394558	<p>SCANNER TIPO 2 – SCANNER DE MESA: TIPO: MESA; MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO (POLICROMÁTICO), DUPLEX (DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA PASSAGEM); VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) / 70 IMAGENS POR MINUTO (IPM);CAPACIDADE DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600 X 1200 DPI(600 DPI ÓPTICO, INTERPOLADO ATÉ 1200 DPI); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS; FORMATO DE PAPEL SUPOSTADO: A4, CARTA E OFÍCIO; FUNCIONALIDADES: SOFTWARE DE OCR INCLUSO OU DISPONÍVEL COMO LICENÇA OPCIONAL; SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU SUPERIOR (COM CABO INCLUÍDO); (WI-FI E NFC OPCIONAIS); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110–220V), 60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.</p>	UNIDADE	3	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
----	--------	--	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

15	602170	<p>PROJETOR TIPO 1 - PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL: RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 (FULL HD); BRILHO: MÍNIMO DE 1400 ANSI LÚMENS; CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO: 16.000:1; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD OU DLP; TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO; TAMANHO DE PROJEÇÃO: DE 30" A 350" (0,88M A 10,44M); FOCO: MANUAL; ZOOM: MANUAL; ENTRADAS MÍNIMAS: 1 HDMI, 1 VGA (D-SUB 15 PINOS), 1 USB, 1 RCA (VÍDEO E ÁUDIO L/R); CONEXÕES: SUPORTE A WI-FI INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR; ÁUDIO: ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, SDTV, EDTV, HDTV; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240V), 50/60 HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL, OU ATENDIMENTO NO LOCAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE.</p>	UNIDADE	5	5	135	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	151
----	--------	---	---------	---	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

16	478584	<p>TABLET - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA: TAMANHO SUPERIOR A 10 POLEGADAS, TOUCHSCREEN CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB; EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR MICROSD: OPCIONAL; PROCESSADOR: OCTA-CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 5 MEGAPIXEIS; CÂMERA TRASEIRA: ENTRE 8 E 13 MEGAPIXEIS; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO (EXEMPLOS: ANDROID OU OUTROS SISTEMAS PRÉ-INSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR COMPATÍVEL (100 A 240 V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL.</p>	UNIDADE	2	177	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	979
----	--------	---	---------	---	-----	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

17	484745	<p>ROTEADOR TIPO 1: DISPOSITIVO DE CONEXÃO SEM FIO PARA EQUIPAMENTOS EM REDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTENAS: 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI; PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET, SENDO 1 WAN E 3 LAN, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS; PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC E 802.11 K/V (ROAMING); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: DUAL BAND - 2,4 GHZ E 5 GHZ; TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ - ATÉ 300 MBPS; 5 GHZ - ATÉ 867 MBPS; CANAIS SUPORTADOS: 2,4 GHZ: 1 A 13 (BRASIL); 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161; SEGURANÇA: WPA, WPA2 E WPA3 COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE À WPA2/WPA3 ABERTA (HABILITADA POR PADRÃO); RECURSOS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES (SYS, INTERNET, LAN, WI-FI); BOTÃO RESET/WPS COM ACESSO VIA INTERFACE WEB; MEMÓRIA FLASH MÍNIMA DE 8MB E MEMÓRIA RAM DE 64MB; ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ENTRADA 100-240V; APLICAÇÃO: CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).</p>	0	5	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125
----	--------	--	---	---	----	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

18	376013	<p>ROTEADOR TIPO 2: DISPOSITIVO TIPO ACCESS POINT SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE A MÚLTIPLOS SSID E VLAN (SEGMENTAÇÃO DE REDE); TAXA DE TRANSMISSÃO: 300 MBPS EM 2.4 GHZ E 867 MBPS EM 5 GHZ (AC1200 MBPS); ANTENAS DE ALTO GANHO COM TECNOLOGIA MIMO 2X2; SEGURANÇA: WPA, WPAZ, WPA3 E WPA2/WPA3 ABERTA COM CRIPTOGRAFIA AES; SUPORTE A PORTAL CATIVO COM LOGIN SOCIAL (FACEBOOK, GOOGLE OU SIMILAR); SUPORTE A ISOLAMENTO ENTRE CLIENTES E ENTRE REDES (SSID); GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA CONTROLADORA LOCAL OU NUVEM; INDICADORES LED DE STATUS; ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET - PADRÃO IEEE 802.3AF), DEVENDO ACOMPANHAR INJETOR POE EXTERNO COMPATÍVEL (FONTE POE INCLUSA); MONTAGEM EM PAREDE OU TETO (KIT INCLUSO); APLICAÇÃO: EXPANSÃO DE REDE SEM FIO CORPORATIVA COM SEGMENTAÇÃO ENTRE REDE ADMINISTRATIVA E REDE DE VISITANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).</p>	UNIDADE	8	40	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	148
----	--------	--	---------	---	----	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

19	618773	SWITCH 24 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE TIPO COMPUTADOR (SWITCH) GERENCIÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 PORTAS RJ45 PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM SUPORTE A AUTO-NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX); MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP (OU MINI-GBIC) COMPATÍVEIS COM FIBRA DE 1 Gbps; SUPORTE A VLAN (IEEE 802.1Q), IGMP SNOOPING, CONTROLE DE FLUXO (IEEE 802.3X); INDICADORES LED DE STATUS POR PORTA; MONTAGEM EM MESA OU RACK 19"; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220 V); APLICAÇÃO: CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS EM REDE LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	7	36	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	108
----	--------	--	---------	---	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

20	6187775	SWITCH 48 PORTAS: EQUIPAMENTO DE REDE GERENCIÁVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 48 PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO 10/100/1000 BASE-T; PORTAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 2 PORTAS SFP COMPATÍVEIS COM MÓDULOS GIGABIT ETHERNET PARA UPLINK; VELOCIDADE DE CADA PORTA: ATÉ 1 GIGABIT POR SEGUNDO NAS PORTAS RJ45 E SFP; CAPACIDADE DE SWITCHING: MÍNIMO DE 100 GBPS DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO; RECURSOS: SUPORTE A PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO, IGMP SNOOPING, VLAN, QOS, MONITORAMENTO DE TRÁFEGO, E Leds DE INDICAÇÃO DE STATUS (ENERGIA, ATIVIDADE, LINK); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (90-240V AC), COM CHAVEAMENTO DE ENERGIA; TIPO DE INSTALAÇÃO: COMPATÍVEL COM RACK PADRÃO 19"; APLICAÇÃO: CONEXÃO E INTERLIGAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDES LOCAIS (LAN); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE OU SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA (ADVANCED EXCHANGE).	UNIDADE	0	3	15	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
----	---------	---	---------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao Município de Girau do Ponciano/AL
A/C: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx- Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxx, nº. xx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

Valor total da presente proposta de preços: R\$ xxxxxx,xx (xxxxx).

DECLARAÇÕES:

- A licitante DECLARA, expressamente, que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- A licitante DECLARA que o prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação na licitação;
- A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Preços as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- A licitante DECLARA que acatará o pagamento conforme o item 7 no Termo de Referência, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO xxxxxxxx, AGÊNCIA xxxxxxxx e Nº DA CONTA xxxxxxxx.

Indicamos como representante para assinatura do contrato o sócio administrador/ procurador, Senhor xxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº. xxxxxxx xxx/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. Xxx.xxx.xxx-xx.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III
MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.xxx.xxx/0001-xx, com sede na rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano/AL, CEP 57.360-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Gilberto Bezerra Barros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	CÓD. CATMA T	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	CÓD. CATMA T	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	CÓD. CATMA T	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.xxx.xxx/0001-xx, com sede na rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano/AL, CEP 57.360-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Gilberto Bezerra Barros, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico xx//2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O critério de julgamento é o menor preço por item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da tabela de preço da ANP pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Girau do Ponciano/ Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
.....

NATUREZA DA DESPESA
.....

FONTE DE RECURSO
.....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Girau do Ponciano, estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Girau do Ponciano/AL, xx de xxxx de 20xx.

Xxxxxxxx
Contratante

Xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome: